



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### **CONTRATO Nº 30/2018.**

**Contrato de agenciamento de SHOW com LARI ACEVEDO, em evento do XXX Aniversário do Município, que entre si celebram o Município de Paraíso do Sul e MAP Indústria Comércio e Serviços Ltda.**

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 92.000.207/0001-84, neste ato apresentada pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor ARTUR ARNILDO LUDWIG**, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**, e **MAP INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º 08.736.952/0001-80 sito na Rua Padre Nóbrega, n.º 95, na cidade de Passo Fundo/RS., doravante denominado de **CONTRATADO**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- Serviço de agenciamento de show com **LARI ACEVEDO**, no dia **12 DE MAIO DE 2018**, com previsão de início às 10h00min, duração aproximada de 2:00 horas, no Ginásio Municipal, alusivo aos **XXX Aniversário de Emancipação de Paraíso do Sul**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS**

O fornecimento objeto deste contrato correrá a conta de recursos previstos no orçamento, mediante as rubricas:

|   |
|---|
| <p><b>06.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</b><br/><b>2047 – Promoção do Calendário de Eventos Culturais.</b><br/><b>3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica (240).</b></p> |
|---|

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

a) Pelo agenciamento, receberá o **CONTRATADO** da **CONTRATANTE** o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, cujo pagamento, sem qualquer forma de reajuste será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento em até 10 (dez) dias do encerramento do evento, mediante nota fiscal de serviços emitida pelo Contratado.

➔ **Empresa isenta de dedução – Optante Simples Nacional.**

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, para julgar as dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Sul, 04 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul  
Artur Arnildo Ludwig – Prefeito.

\_\_\_\_\_  
MAP Indústria Comércio Serv. Ltda.  
Mayke Romani – CPF 005.784.230-22

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_